



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2022 4ª CHAMADA

Processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução do Conselho Superior nº 62/2019 de 13 de dezembro de 2019.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.

1.3 As atividades do servidor removido deverão ser compatíveis com o perfil e as atribuições do seu cargo efetivo e possuir o mesmo cargo (técnico administrativo em educação) ou área/requisitos (docentes), definidos pelo concurso de ingresso, em consonância com a vaga disponibilizada para a remoção.

1.3.1 Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão concorrer ao perfil ofertado caso seja o mesmo de ingresso na instituição.

1.4 É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar;

1.5 Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH;

#### 2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico:

Unidade	Nº de vagas	Código de Vaga nº	Perfil de ingresso na Instituição	Área ou sub-área (Tabela Capes)
Barra de São Francisco	01	350226	Letras - Português/Inglês	Letras (80200001) Línguas Estrangeiras Modernas (80202004)

2.2 Técnicos Administrativos em Educação:

Unidade	Nº de vagas	Código de vaga nº	Nível	Cargo
São Mateus	01	208196	D	Assistente em Administração

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Somente serão admitidas inscrições via Internet acessando o site (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e clicando em “Registre seu Interesse”.

3.2 **Primeiro passo:** Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

3.2.1 Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

3.2.2 O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.3 O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

3.2.4 O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação disponíveis.

3.2.5 As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

3.3 **Segundo passo:** Solicitar remoção por chamada interna.

3.3.1 O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clicar em “Remoção por Chamada Interna”.

3.3.1.1 Apenas as solicitações “Remoção por chamada interna” serão consideradas para efeito desta chamada.

3.3.1.2 Para os cargos de Professor EBTT, o(a) servidor(a) deverá escolher o campus que deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “observação” informar o perfil que pleiteia a remoção, isto é, o perfil de ingresso na instituição.

3.4 **Terceiro passo:** Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2, no caso de Técnicos Administrativos, e item 4.3, no caso de Professor EBTT.

3.4.1 Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

3.4.2 O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

3.4.3 É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo obedecerá aos critérios de classificação especificados no subitem 4.2 para os cargos de Técnicos Administrativos em Educação e 4.3 para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

4.2 Técnicos Administrativos em Educação:

Nº	Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	<b>Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos.</b>  (Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada)	<b>1 ponto por ano;</b> (Considerar fração acima de 6 meses como 01 ano)	<b>30 pontos;</b>
2	<b>Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeado por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 05 (cinco) anos anteriores à data de início da abertura do processo seletivo.</b>  (Este critério será avaliado por meio das 'portarias de designação', inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada)	<b>0,5 ponto por portaria</b>	<b>10 pontos</b>
3	<b>Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.</b>  (Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada)	<b>1 ponto por ano;</b> (Considerar fração acima de 6 meses como 01 ano)	<b>10 pontos</b>

4.2.1 Para o critério número 1 (um), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de efetivo exercício nos termos da Lei nº 8.112/90.

4.2.2 Para o critério número 2 (dois), não será considerado para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.2.3 Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.3 Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Nº	Nº Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	<b>Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos.</b>	<b>1 ponto por ano;</b> (Considerar fração acima de 6 meses como 01 ano)	<b>20 pontos</b>

	(Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada)														
2	<p><b>Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeado por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 05 (cinco) anos anteriores à data de início da abertura do processo seletivo.</b></p> <p>(Este critério será avaliado por meio das 'portarias de designação', inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada)</p>	0,3 ponto por portaria	05 pontos												
3	<p><b>Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.</b></p> <p>(Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada)</p>	1 ponto por ano; (Considerar fração acima de 6 meses como 01 ano)	05 pontos												
4	<p><b>Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes.</b></p> <p>(Considerar fração acima de 6 meses como 01 ano)</p> <p>(Este critério será avaliado por meio de 'declaração' emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino. A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).</p>	<table border="1"> <tr> <td>Coordenação de Programa ou Projeto Extensão;</td> <td>01 ponto por ano</td> </tr> <tr> <td>Coordenação de Projeto de Pesquisa;</td> <td>01 ponto por ano</td> </tr> <tr> <td>Coordenação de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino;</td> <td>01 ponto por ano</td> </tr> <tr> <td>Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão</td> <td>0,5 ponto por ano</td> </tr> <tr> <td>Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa</td> <td>0,5 ponto por ano</td> </tr> <tr> <td>Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino;</td> <td>0,5 ponto por ano</td> </tr> </table>	Coordenação de Programa ou Projeto Extensão;	01 ponto por ano	Coordenação de Projeto de Pesquisa;	01 ponto por ano	Coordenação de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino;	01 ponto por ano	Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão	0,5 ponto por ano	Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa	0,5 ponto por ano	Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino;	0,5 ponto por ano	10 pontos
Coordenação de Programa ou Projeto Extensão;	01 ponto por ano														
Coordenação de Projeto de Pesquisa;	01 ponto por ano														
Coordenação de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino;	01 ponto por ano														
Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão	0,5 ponto por ano														
Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa	0,5 ponto por ano														
Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino;	0,5 ponto por ano														
5	<p><b>Educação Formal: Graduação, Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado.</b></p> <p>(Não cumulativos, será considerado apenas o maior título).</p> <p>(Este critério será avaliado por meio do 'diploma/certificado/atestado de</p>	<table border="1"> <tr> <td>Nível</td> <td>Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.</td> <td>Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.</td> </tr> </table>	Nível	Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	10 pontos									
Nível	Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.													

conclusão', inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada).	Especialização	5	3	
	Mestrado	7	5	
	Doutorado	10	7	

4.3.1 Para o critério número 1 (um), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de efetivo exercício nos termos da Lei nº 8.112/90.

4.3.2 Para o critério número 2 (dois), não será considerado para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.3.3 Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.3.4 Para o critério número 4 (quatro), a declaração (Anexo III) deverá apresentar:

- a) Nome do projeto;
- b) Identificação do(a) servidor(a);
- c) Número de registro (Código do projeto cadastrado no **SIGPESQ** ou número do Processo de cadastro no SIPAC);
- d) Identificação do tipo de participação do(a) servidor(a), se membro ou coordenador da ação;
- e) Data de início e data de término da participação no projeto/programa.

4.4 Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

4.4.1 Servidor com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;

4.4.2 Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias;

4.4.3 Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias;

4.4.4 Idade, tendo preferência os servidores de maior idade;

4.5 Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (Anexo II) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

4.5.1 O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção que escolheu, conforme termo de opção de vaga enviado.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da Remoção Interna Nº 03/2022 – 4ª Chamada, nos períodos previstos no Anexo I, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: [remocao@ifes.edu.br](mailto:remocao@ifes.edu.br).

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

5.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

5.4 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O(A) servidor(a) aprovado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

6.1.1 A liberação do(a) servidor(a) do campus de origem para entrar em exercício no campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a) servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

6.2 Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

6.2.1 A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.

6.3 Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno

6.4 A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.

6.5 Findo o processamento, será publicado no Gedoc e no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>), a homologação dos servidores classificados em cada chamada.

6.6 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado e aprovado pelo Reitor.

6.7 Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna Nº 03/2022, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.9 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

JADIR JOSE PELA  
Reitor

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação das vagas para 4ª chamada	01 dia	24/10/22	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Prazo para inscrições na 4ª chamada	06 dias	24/10/2022 a 26/10/2022	<a href="http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf">http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf</a>
Publicação da lista de inscritos na 4ª chamada	01 dia	27/10/2022	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Recursos contra a lista de inscritos na 4ª chamada	01 dia	28/10/2022	e-mail: <a href="mailto:remocao@ifes.edu.br">remocao@ifes.edu.br</a>
Resultado Parcial da 4ª chamada	01 dia	29/10/2022	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Recursos da 4ª chamada	01 dia	31/10/2022	e-mail: <a href="mailto:remocao@ifes.edu.br">remocao@ifes.edu.br</a>
Resultado após recurso da 4ª chamada	01 dia	01/11/2022	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Homologação dos resultados da 4ª chamada	01 dia	03/11/2022	<a href="#">Gedoc</a>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS PARA CHAMADA DE REMOÇÃO INTERNA

**DECLARO** para fins de participação em chamada interna de remoção de servidores que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, participou dos seguintes programas e/ou projetos institucionais:

Cód. registro	Nome do programa/projeto	Modalidade	Tipo de participação	Data de início	Data de término
		( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão	( ) Coordenador ( ) Equipe		
		( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão	( ) Coordenador ( ) Equipe		
		( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão	( ) Coordenador ( ) Equipe		
		( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão	( ) Coordenador ( ) Equipe		
		( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão	( ) Coordenador ( ) Equipe		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Diretor(a)**